

## LEI “R” N.º 116/00

Estabelece os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Nova Santa Rosa, para a gestão 2001 à 2004.

A Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, em face à Emenda Constitucional n.º 19, aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1.º** O subsídio mensal do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Nova Santa Rosa, a vigorarem a partir de 01 de janeiro de 2001 à 31 de dezembro de 2004, fica fixados nos seguintes valores:

**I** – Prefeito Municipal, R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais);

**II** – Vice-Prefeito, R\$ 800,00 (oitocentos reais);

**III** – Secretários Municipais, R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais).

**§ Único.** Os titulares dos cargos de que trata o inciso III do artigo anterior farão jus, nos termos da legislação municipal ao décimo terceiro salário e às férias anuais remuneradas.

**Art. 2.º** Os subsídios fixados no artigo anterior serão reajustados nas mesmas épocas e índices aplicados aos servidores públicos municipais, através de lei específica..

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA**, em 30 de agosto de 2000.

**DANIEL WUTZKE**  
Prefeito Municipal

